



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.791

BELEM

SABADO, 4 DE AGOSTO DE 1951

LEI N. 388 — DE 1 DE AGOSTO DE 1951

**Concede uma pensão especial em favor da viúva e filhos do Ezeriel Mônico de Matos.**

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido à Dona Iracema Lima de Matos, viúva de Ezeriel Mônico de Matos, enquanto se mantiver no estado de viuvez, e a seus filhos, durante a menoridade, uma pensão anual de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), pagável em prestações mensais de dois mil cruzeiros ..... (Cr\$ 2.000,00), a começar do mês de maio do corrente ano.

Parágrafo único. A pensão a que se refere esta Lei reverterá em benefício dos filhos, em caso de novo casamento da viúva bene-

ficiária, e vigorará durante a menoridade dos mesmos.

Art. 2.º Para ocorrer os encargos definidos nesta lei, fica aberto o crédito suplementar de dezesseis mil cruzeiros ..... (Cr\$ 16.000,00) à consignação "Pensão Diversas", dotação "Despesas Diversas", da verba "Encargos Diversos", no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**SECRETARIA GERAL DO ESTADO**

**DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear José Inácio Maria para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente na vila de Quatipurú, Distrito Judiciário da Comarca

de Capanema, município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1951**

O Governador do Estado:

resolve nomear Raimundo Marques da Costa para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente na Vila de Quatipurú, Distrito Judiciário da Comarca de Capanema, município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1951**

O Governador do Estado:

resolve nomear Manoel Corrêa de Araújo para exercer, em comissão, o cargo, que se acha vago, de Escrivão de Polícia em Jaburú, Município de Capanema.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Orion Soares da Silva para exercer, em comissão, o cargo, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia na Ilha de Arapiranga, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1951**

O Governador do Estado:

resolve nomear Joaquim Gomes da Cruz para exercer, em comissão, o cargo de Suplente de Comissário de Polícia em Jaburú, Município de Capanema, vago com a exoneração de Manoel Corrêa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.



## DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Circulação:  
RUA DO UVA, 211 — Fone. 3260

Agência:

RUA JOÃO ALFREDO N. 33 — Fone. 4201

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Mendes

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

| ASSINATURAS                                                                                                                                                                                                                                                         | PUBLICIDADE:                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Brasil:</p> <p>Anual ... 340,00</p> <p>Semestral ... 170,00</p> <p>Número avulso ... 1,00</p> <p>Número atrasado, por ano ... 1,00</p> <p>Estados e Municípios:</p> <p>Anual ... 340,00</p> <p>Semestral ... 170,00</p> <p>Exterior:</p> <p>Anual ... 380,00</p> | <p>Página, por 1 vez ... 200,00</p> <p>1 Página contabilmente, por 1 vez ... 200,00</p> <p>1/2 Página, por 1 vez ... 100,00</p> <p>Repetição ... 125,00</p> <p>1/4 Página, por 1 vez ... 125,00</p> <p>Centímetros de coluna:</p> <p>Por vez ... 4,00</p> |

## EXPEDIENTE

As repartições públicas devam remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, o que será até às 14 horas, sob original autógrafo e em uma cópia do papel e devidamente autenticada, devendo as redações ou emendas ser sempre encaminhadas por quem as remete.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.734, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento.

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 33 — Fone 4201, das 8 às 16 horas e nos sábados, das 9 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL distribui-se à por assinatura, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

(Continuação da 1.ª pag.)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear José Francisco Nascimento para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia em Capanema, sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração de João Inácio da Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear Evaristo Antônio da Costa para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia em Arai, Município de Bragança, vago com a exoneração de Emílio Picanço da Costa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear Manoel Antônio de Sousa para exercer, em comissão, o cargo, que se acha vago, de Comissário de Polícia em Campinho, Município de Bragança, Comissariado criado pelo Decreto n. 771, de 2 de julho do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear Sizemundo Pereira de Freitas para exercer, em comissão, o cargo, que se acha vago, de Comissário de Polícia em Jutai, Município de Bragança, Comissariado criado pelo Decreto n. 768, de 2 de julho do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve exonerar João Inácio da Silva do cargo de Comissário de Polícia da sede do Município de Capanema.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve exonerar Manoel Corrêa do cargo de Suplente de Comissário de Polícia em Jaburu, Município de Capanema.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve exonerar Emílio Picanço da Costa do cargo de Comissário de Polícia em Arai, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve remover, de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Vicência de Almeida Melo, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância (art. 74, do



Decreto n. 735, de 24/1/47, — Regulamento do Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Muana para o grupo escolar de Capanema.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Política do Estado, Ana Machado de Oliveira, no cargo de Professor de 2ª entrância (art. 74, do Decreto n. 735, de 24/1/47, — Regulamento do Ensino Primário), padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Maracanã.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Política do Estado, Jovita Toulão Alves, no cargo de Professor de 3ª entrância (art. 74, do Decreto n. 735, de 24/1/47, — Regulamento do Ensino Primário), padrão C, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Ruy Barbosa".

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

##### DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1951

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, ao Dr. José Roberto de Lima Junior, ocupante do cargo de Médico-clínico, classe O, do Quadro Único, lotado nos Ambulatorios de Endemias, do Departamento Estadual de Saúde, quarenta e cinco (45) dias de licença, a contar de 19 de julho a 1.º de setembro, vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

##### DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1951

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Política do Estado, Raimundo Felix Gomes de França no cargo de Protocolista — padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### GABINETE DO GOVERNADOR

O Exmo. Sr. General Governador do Estado recebeu os seguintes telegramas:

RIO, 25 — General Zacarias Assunção, governador do Estado — Belém - Pará: Agradeço ao prezado amigo a gentileza de suas felicitações. — (a) Landri Sales.

— RIO BRANCO — Sr. General de Divisão Alexandre Zacarias de Assunção, governador do Estado — Belém:

Agradeço sensivelmente ao meu prezado General e bom amigo seu cativante telegrama de felicitações pela minha promoção. Cordiais saudações. — (a) Amilcar Dutra Menezes,

governador do Território Federal do Acre.

— JOÃO PESSOA — General Zacarias Assunção, governador do Estado — Belém:

Tenho a honra de acusar o telegrama sobre a realização, em outubro próximo, da Segunda Exposição da Feira de Amostras, nesta capital. Agradecendo o atencioso convite, tudo farei para que possa a Paraíba representar-se. Saudações cordiais. — (a) José Américo, governador do Estado.

— BELO HORIZONTE — Governador General Zacarias Assunção:

Tenho o prazer de acusar o recebimento do honroso convite para que o Estado de Minas participe da Segunda Exposição-Feira de Animais do Estado do Pará. Agradecendo sua gentileza, aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração. Saudações. — (a) Juscelino Kubitschek, governador.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado Em 14/3/51

Petições: 674 — Evandro Rodrigues do Carmo, promotor público da comarca de

Cametá (Pagamento de ajuda de custo) — 1.º) Havendo o suplicante sido transferido da comarca, defiro a solicitação de ajuda de custo, na forma da lei, mas para seguir ao seu cargo em Conceição de Araguaia. 2.º) Ao Sr Dr. Secretário Geral, para as providências cabíveis.

Em 15/3/51 271 — Hugo de Oliveira Lisboa, coletor das Rendas do Estado, em Arariuna (Prorrogação de licença) —

1.º) Defiro o pedido de licença, pelo prazo de seis meses, face ao que esclarecem as provas deste processo, especialmente as informações do S. P.

525 — Odaléia de Sousa Rodrigues Ferreira, professora em Abaetetuba (Pedido de efetividade) — Deferido, na forma da lei, e face ao que informa o S. P.

599 — Raimundo Nonato Câmara (Pedido de aproveitamento no cargo de escrivão de Coletoria em Capanema) — Indeferido, face ao que informa o Sr. Dr. Diretor Geral do D. F. Aguarde oportunidade.

1034 — Maria de Nazaré Cunha, professor em Santarém (Pedido de exoneração) — 1.º) Como pede. 2.º) Ao S. P., para cumprir.

Em 16/3/51 786 — Ana de Quadros Martins, professora em Maracanã (Licença para tratar de interesses particulares) — 1.º) Concedo a licença, na forma da lei e dentro no que informa o D. E. C. 2.º) Ao S. P., com urgência, para baixar o ato respectivo.

#### Ofícios:

N. 10, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 651, do 2.º Tenente comissionado Nagib Coelho Matni — 1.º) O direito do requerente, face à substancial exposição do Sr. Cel. Comandante Geral da Polícia Militar, é incontestável, quer pelos seus méritos de militar, quer



dades nos vários cursos que fez. Assim, portanto, seja baixado o competente ato de promoção do Sr. Aspirante Nagib Coelho Matni ao posto de 2.º Tenente, contando-se-lhe a respectiva antiguidade no aludido posto, a partir de 25 de janeiro de mil nove-

centos e cinquenta. 2.º) Ao Sr. Dr. Secretário Geral, para o necessário atendimento.

— S/n, da Delegacia de Polícia de Vigia (Pedido de exoneração) — Como pede. Ao S. P., para cumprir.

## SECRETARIA GERAL DO ESTADO

### Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral do Estado

Em 22/2/51

#### Ofícios:

N. 9, do Tribunal de Contas do Estado (Apreciação de funcionário) — Ao Sr. Diretor de Expediente, para as necessárias informações.

— N. 198, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Remessa de mapas) — Ao Sr. Diretor do Expediente, para arquivar em "pasta" própria.

— N. 309, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Remessa de mapas demonstrativos) — Ao Sr. Diretor de Expediente, para arquivar em "pasta" própria.

— N. 100, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Fornecimento de gasolina) — Ao S. M., por intermédio do Sr. Dr. Diretor do D. F., para atender, na forma da lei.

— N. 628, do Departamento de Educação e Cultura (Providências) — Ao Sr. Dr. Diretor do D. F., para opinar.

— N. 51, da Comissão de Marinha Mercante: Belém (Comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. 19, da Prefeitura Municipal de Juruti (Comunicação) — Ciente, arquivar-se, após agradecer.

— N. 111, da Secretaria do Palácio do Governo do Ceará, Fortaleza (Comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. 192, da Assembléia Paraense (Comuni-

cação) — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. 32, da Garage do Estado (Remessa de mapas de gasolina e óleo) — Ao Sr. Diretor do Expediente, para os fins adotados.

— N. 235, do Serviço do Pessoal (Relação do corpo funcional) — Ao Sr. Diretor do Expediente, para arquivamento.

— N. 41, da Garage do Estado (Comunicação) — Encaminhe-se ao conhecimento do Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., para as providências cabíveis.

— S/n, da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas (Faz solicitação) — Submeta-se a informação e o parecer do Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C., quanto à ajuda pleiteada do Estado pelo Sr. Prefeito de S. Caetano de Odivelas.

— N. 180, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 510, de Paulina Serra de Sousa, servente, lotada no Centro de Saúde n. 2 — contagem de tempo de serviço) — Ao S. P., para atender.

— N. 181, do Departamento de Finanças (Remessa de relação de funcionários) — Ao S. P., para as competentes anotações.

— N. 105, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Remessa de relação de funcionários) — Ao S. P., para as anotações competentes.

— N. 230, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal, C. N. de Estatística, Belém — Apreciação de funcionário) —

Ao S. P., para as necessárias anotações na ficha individual do funcionário Marciano Gonçalves Pereira.

— N. 229, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal, C. N. E. (Apreciação de funcionário) — Ao S. P., para as necessárias anotações na ficha individual do funcionário Hugo de Almeida.

— N. 93, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Capeando a petição n. 784, de José da Costa Cunha, oficial administrativo, lotado no D. D. — Contagem de tempo) — Ao S. P., para atender, baixando o necessário ato.

— N. 189, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 819, de Sebastião Ribeiro da Cruz, oficial administrativo, lotado na R. R.) — Ao S. P., para parecer do Sr. Consultor Jurídico, de acordo com a sugestão do D. F.

— N. 247, do Departamento Estadual de Saúde (Remessa de relação de funcionários) — Ao S. P., para as necessárias anotações.

— N. 112, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Remessa de relação de funcionários) — Ao S. P., para as anotações cabíveis.

— N. 11, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Apresentação de funcionário) — Ao S. P., para as anotações cabíveis.

#### Petições:

962 — Raimundo Matos Bezerra (Licença para exploração de castanhal, em Marabá) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

074 — Eglândina Ramos de Castro (Devolução de documento) — Junte-se o expediente a que alude a requerente.

055 — José Vicente Cruz (Devolução de processo) — Informe a respeito o Sr. Diretor do Expediente desta S. G.

1350 — Lucimar Pedroso Ribeiro, ex-médico do Hospital "Juliano Morei-

ra" (Restituição de montepio) — Remeta-se ao D. F., para as providências cabíveis.

1901, — Maria de Lourdes Rangel Antunes, professora no Conservatório "Carlos Gomes" — Regularização de situação funcional) — Ao S. P., para atender, na forma da lei.

#### Ofícios:

N. 84, da Biblioteca e Arquivo Público (Devolução de coleção de exemplares de jornais desta Capital) — Atenda-se a devolução. Ao Sr. Arquivista, por intermédio do Sr. Diretor do Expediente, desta S. G., para cumprir, mediante as cautelas necessárias.

— N. 1, da Câmara Municipal de Juruti (Comunicação) — Ciente. Agradecer e arquivar.

— N. 2, da Promotoria Pública da Comarca de Capanema (Ao Sr. Diretor do D. O. T. V., para opinar, com a possível urgência.

— N. 19, da Prefeitura Municipal de Capanema (Instalação de Posto Médico) — Ao Sr. Dr. Diretor do D. E. S., para opinar.

— N. 248, da Recebedoria de Rendas (Capeando a petição n. 016, de Sebastião Ribeiro Cruz, oficial administrativo — Pedido de certidão) — Deferido. Ao Sr. Diretor do Expediente, para atender.

— N. 116, da Inspetoria Regional em Belém, Divisão de Fomento da Produção Animal — Depósito de numerário) — Ao Sr. Dr. Diretor do D. F., com urgência, para atender, dentro no que estiver estabelecido no acórdão aludido neste expediente, e isso se já não o houver feito por antecipação.

— N. 253, do Departamento de Finanças (Demonstração do movimento financeiro da tesouraria) — Oficie-se ao Sr. Cel. Chefe de Polícia, solicitando arquivamento deste expediente, naquele Departamento.



—N. 87, do Departamento de Agricultura (Plantio de laranjeiras) — Retorne ao D. A., para audiência do seu novo diretor.

—N. 161, do Juízo de Direito da 6.<sup>a</sup> Vara da Comarca da Capital (Pedido de material) — Ao S. M., para atender, na forma adotada.

—N. 79, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Faz solicitação) — Ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. S., com urgência, para as providências solicitadas.

—N. 217, da Loteria do Estado do Pará (Remessa do balanço geral, referente ao mês de fevereiro do ano corrente) — Ao D. F., para os fins cabíveis.

Em 9/3/51

#### Ofícios:

N. 527, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 19, de Ziléa Terezinha Branco da Costa, professora substituta, com exercício no Grupo Escolar Paulino de Brito — pedido de nomeação) — Ao S. P., com urgência, para cumprir o despacho governamental.

—N. 521, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 587, de Antônia Maria dos Santos, professora em Igarapé-açu — pedido de exoneração do cargo de diretora, em comissão) — Ao S. P., com urgência, para cumprir, baixando o ato de exoneração, a pedido.

—N. 83, do Departamento de Estatística (Capeando a petição n. 552, de Maria José de Sousa, auxiliar de escritório — licença-saúde) — Ao S. P., com urgência, para atender ao despacho governamental.

—N. 52-A, da Procuradoria Geral do Estado (Capeando a petição n. 912, de Evandro Rodrigues do Carmo, promotor público do interior, lotado na

Comarca de Cametá — pagamento de ajuda de custo) — Atenda-se, na forma da lei. Ao D. F., com urgência, para cumprir.

—N. 197, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 454, de Aloísio Alexandre Soares — readmissão no cargo de Despachante Estadual) — Em face das informações prestadas pelo órgão de classe do requerente e do que esclareceu o Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., opinando pelo indeferimento, sou pela ausência de amparo legal à pretensão do postulante, indeferindo, portanto, o que pleiteia. Ao Diretor de Expediente, para oficiar ao Sindicato dos Despachantes, comunicando a decisão.

—N. 562, do Departamento de Educação e Cultura (Relatório sobre o serviço de água, da E. D. "Antonio Lemos") — Ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. A., para que tome conhecimento deste relatório, aliás, substancial, de terminando os estudos preconizados no item I de sua conclusão, entrando em entendimento com o D. E. R. e a Prefeitura Municipal de João Coelho, para solução, no menor prazo, das providências constantes do item 2, letras a), b), c) e d) da conclusão ajudada, de tudo dando informação, no devido tempo, a esta Secretaria Geral. Oficie-se ao D. E. C., transcrevendo a parte final do Relatório, referente à escola pública de Ananindeua.

Em 11/3/51

#### Petição:

262 — Antônio de Sousa Duarte (Licença para exploração de castanhal, em Alenquer) — Ao S. C. R., com urgência, para exigir do requerente a forma de quitação com a Coletoria local de Alenquer, de vez que a certidão apensada ao seu requerimento é em favor de Elias Magno Pereira.

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 49 — DE 1 DE AGOSTO DE 1951

O Diretor Geral do Departamento de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a proposta e comunicação que acaba de fazer a esta Diretoria Geral o coletor estadual de Maracanã,

#### RESOLVE:

aprovar o ato do referido coletor, designando para seu auxiliar o Sr. Presbí.

tero Luiz Pimentel, o qual responderá pelo expediente do escrivão, na falta deste, até ulterior deliberação, com as vantagens do cargo, e sob a responsabilidade do coletor.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Finanças, em 1 de agosto de 1951.

Stélio do Mendonça Maroja  
Diretor Geral

## GOVERNO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE BELÉM

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.252 — DE 24 DE JULHO DE 1951

**Concede auxílio à Federação das Sociedades Benéficas do Pará.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.<sup>o</sup> Fica concedido, o auxílio anual de trinta e seis mil cruzeiros ..... (Cr\$ 36.000,00) à Federação das Sociedades Benéficas do Pará, a partir de 1.<sup>o</sup> de janeiro de 1952, devendo o mesmo ser consignado no orçamento respectivo.

Art. 2.<sup>o</sup> O auxílio concedido no art. 1.<sup>o</sup> será pago em prestações de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

LEI N. 1.253 — DE 25 DE JULHO DE 1951

**Unifica as gratificações dos administradores dos mercados de Belém e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.<sup>o</sup> Ficam unificadas as gratificações instituídas aos administradores dos quinze (15) Mercados já existentes nesta cidade e constantes do art. 4.<sup>o</sup>, da Lei n. 1.200, de 19 de junho de 1951, em Cr\$ 300,00 mensais, a cada titular, em observância a Lei n. 1.229, de 6 de julho de 1951, que estabeleceu uma só classe de Administrador com o respectivo padrão N.

§ 1.<sup>o</sup> Aos administradores dos mercados do Mosqueiro e Icoaraci fica estabelecida a gratificação mensal de Cr\$ 150,00 a cada titular.

§ 2.<sup>o</sup> Ao Chefe de serviço de administração do Departamento de Limpeza Pública Cr\$ 400,00, mensais a título de gratificação.

Art. 2.<sup>o</sup> Para suplementar a verba criada pela Lei n. 1.200, de 19 de junho de 1951, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 6.600,00 no corrente exercício afim de ocorrer ao necessário para



mento das gratificações referidas no artigo acima, a começar de 1.º de julho do corrente ano.

Art. 3.º No orçamento do Município de Belém, para o exercício financeiro de 1952, ficam mantidas as gratificações de que trata o art. 1.º e seus parágrafos.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de julho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.256 — DE 26 DE JULHO DE 1951

**Transforma a Inspeção de Arborização, Parques, Bosques e Jardins, em Departamento Municipal de Agricultura.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica transformada a Inspeção de Arborização, Parque, Bosques e Jardins, em Departamento Municipal de Agricultura, que além dos encargos da Inspeção que passa a substituir, terá como principal finalidade incrementar os trabalhos agrícolas nas terras do Patrimônio Municipal de Belém, estimulando e amparando os que se dedicam ao cultivo da terra e a criação de animais domésticos.

Art. 2.º O Governo do Município promoverá, por intermédio do Departamento Municipal de Agricultura, o fomento da produção de hortaliças, frutas, cereais, etc., e também a criação de gado leiteiro, suínos, caprinos, coelhos e aves, por meio de auxílio prestado à agricultura e criadores, sob contratos, estabelecendo a indenização da parte dos beneficiados, com prestações a prazos razoáveis, podendo as mesmas constar de parte da produção, que será colocada nos mercados pelo Departamento.

Art. 3.º A organização do Departamento de que

trata esta lei, será regulamentada por decreto do Executivo do Município de Belém, que deverá ser baixado dentro do prazo de 30 dias após a publicação da mesma.

Art. 4.º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a abrir os necessários créditos especiais e suplementares, em qualquer oportunidade, para custear as despesas decorrentes da execução da presente lei no orçamento vigente e a conta dos recursos financeiros disponíveis do Município, devendo incluir no orçamento para o exercício de 1952, a competente dotação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de julho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.250, DE 21 DE JULHO DE 1951

**Estabelece percentagens ao Diretor Geral da Fazenda Municipal, ao Diretor da Receita e a funcionários do mesmo Departamento, encarregado da cobrança externa do Imposto de Localização.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica estabelecida a seguinte tabela de percentagens a funcionários da Fazenda Municipal:

1,5% ao Diretor Geral da Fazenda.

1% ao Diretor da Receita.

4% em quotas iguais, aos funcionários designados, pela Diretoria da Fazenda, para efetuarem a cobrança externa.

Parágrafo Único. As percentagens referidas neste artigo recairão somente sobre a cobrança externa do Imposto de Localização.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de julho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.710

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.673, de 12 de junho de 1951, do Departamento de Engenharia para a Fiscalização Municipal, o funcionário da classe P, da carreira de "Fiscal", Sr. Aguilardo de Carvalho Santos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.711

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.673, de 12 de junho de 1951, do Departamento de Engenharia para a Diretoria da Fiscalização Municipal, o funcionário da classe I, da carreira de "Fiscal", Sr. Hildebrando Acácio Lobato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.712

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.673, de 12 de junho de 1951, da Divisão da Despesa (1.ª Seção), do Departamento da Fazenda, para a Divisão da Receita (1.ª Seção), do Departamento da Fazenda, o funcionário da classe M, da carreira de "Oficial Administrativo", Sr. Francisco Cândido da Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.713

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.673, de 12 de junho de 1951, da Divisão da Receita (2.ª Seção), do Departamento da Fazenda para o Serviço de Administração — Seção do Pessoal, o funcionário da classe N, da carreira de "Oficial Administrativo", Sr. João Marinho de Sousa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.714

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n.



3.673, de 12 de junho de 1951, do Serviço de Administração — Seção do Pessoal, para o Serviço Médico-Social, do Departamento de Saúde e Assistência, o funcionário da classe I, da carreira de "Escriturário", Agostinho de Araújo Barbosa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 3.715

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

#### DECRETA:

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.673, de 12 de junho de 1951, do Departamento de Engenharia para o Contencioso Municipal, a ocupante do cargo da classe I, da carreira de "Escriturário", Rosilda Nonato Baena.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 3.716

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

#### DECRETA:

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.673, de 12 de junho de 1951, da Divisão da Receita do Departamento da Fazenda para o Serviço de Administração — Seção do Pessoal, a funcionária da classe I, da carreira de "Escriturário", Joana Freire de Lima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 3.718

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

#### DECRETA:

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.673, de 12 de junho de 1951, da Seção de Contabilidade para a Divisão da Despesa (1.ª Seção), do Departamento da Fazenda, o funcionário da classe O, da carreira de "Contabilista", Sílvia de Abreu Lima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 3.718-A

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

#### DECRETA:

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.673, de 12 de junho de 1951, da Seção de Contabilidade para a Divisão da Receita (1.ª Seção), do Departamento da Fazenda, a ocupante da classe G, da carreira de "Escriturário", Iolanda Moreira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Maria de Lourdes Amorim Sousa Pedro.

Aos cinco (5) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Maria de Lourdes Amorim Sousa Pedro e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira:** O Governo do Município de Belém resolve contratar Maria de Lourdes Amorim Sousa Pedro, de aqui por diante denominada Contratada, para servir na Diretoria do Ensino Municipal.

**Cláusula segunda:** A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira:** Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00), a contar do dia 5 do corrente mês e ano.

**Cláusula quarta:** A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

**Cláusula quinta:** A despesa com o pagamento da importância prevista na

cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 19, do Orçamento vigente.

**Cláusula sexta:** — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 5 de março de 1951. — Carlos Lucas de Sousa, Secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito — Maria de Lourdes Amorim S. Pedro, Contratada — Milton Coelho de Andrade, 1.ª testemunha e Hercília Caryalho, 2.ª testemunha.

## EDITAIS

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Edital de chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificada a normalista

Benedita da Costa Rabelo, ocupante efetiva do cargo de Professor de 3.ª infância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Justo Chermont", atualmente residindo na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publi-



cação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo do qual se acha ausente desde 19 de junho do corrente ano, data em que foi submetida à Inspeção no Departamento de Saúde Pública do Maranhão, e a respectiva Junta Médica verificou que "a mesma não apresenta doença que justifique licença", sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Eu, Carlos Vitor Pereira, chefe do expediente do Departamento de Educação e Cultura do Estado do Pará, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 13 de julho de 1951. — Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro, diretor geral.

(G — Dias 15/7 a 4/8)

O Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Olgarina Coeli de Moraes, ocupante efetiva do cargo de Professor de 3.<sup>a</sup> entrada, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Florianópolis", atualmente residindo no Rio de Janeiro, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo do qual se acha ausente desde 11 de maio do corrente ano, data em que foi submetida à inspeção no Serviço de Biometria Médica do Rio de Janeiro, e a respectiva Junta Médica verificou que "não há doença que justifique licença", sob

pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Eu, Carlos Vitor Pereira, chefe do expediente do Departamento de Educação e Cultura do Estado do Pará, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 13 de julho de 1951. — Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro, diretor geral.

(G — Dias 15/7 a 4/8)

#### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

##### Notificação

Stelio de Mendonça Maroja, diretor geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Antônio Sabino Nacif, para dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se nesta Diretoria Geral, a fim de prestar fiança, afirmação e posse desse do cargo de Coletor Estadual de Capim para o qual fora nomeado por ato de 4 de junho último, do governo do Estado, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicada no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do expediente do Departamento de Finanças, o escrevi. — (a) Stelio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(De 27/7 a 20/8)

#### SECRETARIA GERAL DO ESTADO

##### Cônsul Interino da Grã-Bretanha, em Belém

Comunico, de ordem do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado, a quem interessar possa, que o Exmo. Sr. General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCn/3/923.1(60) (42), datado de 9 do mês findante, participando haver sido concedido, em 15 de junho último, o "exequatur" do Governo Brasileiro à nomeação do Senhor Robert Gauld para o cargo de Cônsul Interino da Grã-Bretanha, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Robert Gauld no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 30 de julho de 1951. — (a) Olinto Sales, diretor do expediente.

(G—Dias 2, 3 e 4/8)

#### DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por José Resendo Marinho, nos termos do art. 7.<sup>o</sup> do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 20.<sup>a</sup> Comarca, 50.<sup>o</sup> termo, 50.<sup>o</sup> Município—Óbidos— e 131.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, denominada "Providência", mede 1.200 metros de frente por 3.000 metros de fundos, limitando-se, na frente, com os fundos das propriedades "Cariramba" e "Santa Tomazia"; do lado de baixo, com a linha de demarcação do lugar Capela; do lado de cima com

a linha da demarcação dos herdeiros de Manoel Antônio de Matos; e, pelos fundos, com a linha de demarcação do lugar "Nuvens". E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele Município de Óbidos.

3.<sup>a</sup> Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de agosto de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaque Simões, agrimensor.

(T-740-Cr\$ 120,00—4, 14 e 24/8)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Nilo Antônio Colares, nos termos do art. 7.<sup>o</sup> do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 21.<sup>a</sup> Comarca, 54.<sup>o</sup> Termo, 54.<sup>o</sup> Município — Santarém — e 136.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada, à margem direita do rio Huqui, que lhe serve de limite pela frente, limitando-se do lado de baixo, com terras dos herdeiros de Marcelino Corrêa; do lado de cima, com terras dos herdeiros de Januária Waughan; e, pelos fundos, com os pantanos denominados "Igarapésinho", medindo 300 metros de frente por 1.500 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Santarém.

3.<sup>a</sup> Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de agosto de 1951. — (a) Pelo oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-741-Cr\$ 120,00 —4, 14 e 24/8)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SABADO, 4 DE AGOSTO DE 1951

NUM. 3.376

EXPEDIENTE DOS DIAS  
24 E 25 DE JULHO  
DE 1951

Juiz de direito da 1.<sup>a</sup> vara  
acumulando a 2.<sup>a</sup>

Juiz — Dr. JOÃO BENTO  
SOUSA

Escrivã Sarmiento:

Inventário de Rui Leal  
Martins — Julgou por sen-  
tença a adjudicação.

—Vistoria "ad perpetuam rei memoriam": Re-  
querente, Antônio Rodri-  
gues Teixeira — À conta.

—Justificação: Justifi-  
cante, Raimunda Braz  
Campos — Julgou por sen-  
tença a justificação produ-  
zida, mandando entregar os  
autos à justificante.

Escrivão Odon:

Inventário de Hildebran-  
dina Ferreira da Costa —  
Julgou o cálculo.

—Idem, de Izabel Fer-  
reira de Oliveira — Identi-  
co despacho.

—Idem, de Joaquim  
Manoel Soares de Macedo  
— Nomeou Curador Espe-  
cial o Dr. Ribamar Soares.

—Arrolamento de Fran-  
cisco Emilio Mendes Junior  
— Julgou o cálculo.

—Idem, de Antônio  
Mendes Barbosa — Ao cál-  
culo.

—No requerimento de  
Antônio Joaquim Valente  
Rodrigues — Conclusos.

—Idem, de Valdomira  
dos Santos Corrêa — Vista  
aos interessados.

—Idem, de Lúcio Rêgo  
Barros de Oliveira — Man-  
dou intimar, sob as penas  
da lei.

## PODER JUDICIARIO

### FORUM DA COMARCA DE BELEM

—Inventário de João  
Antônio Gouvêa e sua mu-  
lher — Em avaliação.

—Idem, de Eduardo  
Releis — Em avaliação.

—Inventário de Euze-  
bio de Matos Cardoso —  
Nomeou inventariante Do-  
na Luiza de Farias Cardo-  
so, mandando expedir o al-  
vará requerido.

—Deferido os executi-  
vos requeridos pelo I. dos  
Comerciários contra Mi-  
randa & Cia..

—Inventário de Phylis  
Chase — À partilha.

—Idem, de Aureliano  
José Antônio de Barros —  
Idêntico despacho.

—No requerimento de  
José Quaresma Dias da  
Costa — Conclusos imedia-  
tamente.

—Ação ordinária: A.,  
Sebastião Felix & Irmãos—  
Mandou expedir o compe-  
tente mandado.

Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara

Juiz — Dr. SADÍ MONTE-  
NEGRO DUARTE

No requerimento de Car-  
men Pombo Loureiro e ou-  
tra — Deferido.

Escrivã Sarmiento:

Inventário de Antônio  
Rodrigues Santiago — À  
conta.

—Ação executiva: A.,  
Maria do Carmo Ramos;  
R., Raimundo Herculan-  
do Carmo Ramos — Man-  
dou expedir a precatória  
requerida.

Escrivão Maia:

Inventário de Gabriel da  
Costa Ferreira — Julgou  
por sentença a partilha  
feita.

Escrivão Lobato:

Inventário de Alfredo Es-  
tanislau Mendes Gonçalves  
— Em declarações finais.

—Inventário de Rita de  
Rezende Cavaleiro — Ao  
cálculo.

—Testamento de Edgar  
da Costa Guimarães — A  
registro.

—Idem, de Dona Leon-  
tina Gomes — Mandou seja  
cumprido o disposto no art.  
525 do C. P. Civil.

—Extinção d eusofruto:  
Requerente, Beneficente  
Portuguesa — Julgou o  
cálculo.

Escrivão Sermento:

Indeminisação: A., Rai-  
mundo Alves Simões; R.,  
Artur Trindade — Mandou  
cumprir os Venerandos  
Acórdãos.

Escrivão Pépes:

Ação ordinária: A., Cla-  
risse da Cunha; R., Carlos  
Valdemar da Cunha Fer-  
reira e outros — Aos réus.

—No requerimento de  
Adriano Gomes Serrano  
Junior — Deferido.

Escrivão Leão:

Arrolamento de Hosanah  
Barbosa da Fonseca — Jul-  
gou o cálculo.

—Inventário de Caroli-  
na Amélia Soares Calhei-  
ros — Ao cálculo.

Juiz de Direito da 4.<sup>a</sup> vara

Juiz Dr. JOÃO TERTU-  
LIANO DE ALMEIDA  
LINS

Mandando fazer os regis-  
tros pedidos por Sebastiana  
M. de Sousa, Maria do Car-  
mo dos Santos, Lindolfo  
Fiuza, Carlos Melo do Nas-  
cimento, Irací Franciscã  
Cardoso e Zenaide da Silva  
Santos.

—Vistoria: A., João  
Benjamin; R., Valdemar  
Sousa — Vista às partes.

Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara

Juiz — Dr. ALVARO PAN-  
TOJA

No requerimento de Dal-  
va Bittencourt Martins da  
Rocha — Deferido.

Escrivão Pépes:

Alimentos: A., Júlia da  
Silva Ferreira; R., Antônio  
Joaquim Ferreira Junior—  
Mandou cumprir o último  
despacho.

—Exceção de litis-pen-  
dencia: A., Júlia da Silva  
Ferreira; R., Antônio Joa-  
quim Ferreira Junior—Jul-  
gou procedente.

—Ordinária: A., Zulei-  
de Ferreira da Silva; R.,  
Cecilia de Carvalho Paiva  
—Designou o dia 8 de agós-  
to, às 10 horas, para a au-  
diência de instrução e jul-  
gamento.

—No requerimento de  
Emilia Zandawis — Con-  
clusos.

—Desquite litigioso: A.,  
Cesar Basilio — Deferido.



R. Flávia Amélia Sousa de Andrade — Nada a decidir.

—No requerimento de Ester Said de Sousa—Conclusos.

—Alimentos: A., Maria Oliveira de Melo; R., Antônio Duarte de Melo — Vista ao Dr. C. Geral.

—Desquite amigável: Requerentes, Orlando Bendelack e Marina Andrade Bendelack — A cartório.

—Alimentos: A., Astrogilda Pinheiro Cardoso; R., Agenor Moreira Cardoso — Homologou o acôrdo.

—Alimentos: A., Maria das Mercês Moraes da Costa — Homologou por sentença o acôrdo.

—No requerimento do Dr. Egídio Sales — Sim, ciente a parte contrária.

—Casamento de Francisco Pontes da Silva e Teozinho Ribeiro Braz — Vista ao M. Público.

—Idem, de Aissa Miguel de Oliveira e Léa Abreu Athar — Satisfação o que pede o M. Público.

—Desquite amigável: Requerentes, Chicrala Gabi e Maria Lopes Gabi — Vista ao Dr. C. Geral.

—Entrega de menor: Requerente, Abílio Lôbo Magina — Mandou officiar na forma devida.

—Suprimento de consentimento paterno: Requerente, Maria da Glória Pinheiro Guimarães — Mandou selar e preparar.

—Alimentos: A., Maria Clara Costa; R., João da Cruz Ferreira — Designou o dia 2, às 8,30 para ser cumprido o despacho de fls. 11.

—Entrega de menores: Requerente, Alzira Silva Pereira — Idem, dia 1, às 8,30.

—Alimentos: A., Alice Tavares da Silva; R., Turió Gomes da Silva — Idem, dia 6, às 10 horas.

—No requerimento de Ester Said de Sousa — Conclusos.

—Entrega de menor: Requerente, Iraci da Silva Fonseca — Deferiu, em parte.

—Reclamação: Reclamante, Francisca da Costa Serrão — Mandou seja ouvido o reclamado.

### Pretoria do Cível

Pretor — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Despejo: A., Importadora de Ferragens S. A.; R., Raimundo Virgolino — A conta.

—No requerimento de José Pereira de Melo — Mandou tomar por termo.

—Consignação: A., Carlos Santiago & Cia. Ltda.; R., Feilipina da Cunha Viadeira — Em especificação de provas.

—Consignação: A., Manoel Moutinho; R., Olívia da Conceição Fontes — Idêntico despacho.

—Entrega de menor: transformando de esposa

Requerente, Iraci da Silva — Designou o dia 3 de agosto, às 8,30, para ser cumprido o despacho de fls. 14.

—Desquite litigioso: A., Nicolau Filizola; R., Ninfa Conti Filizola — Mandou seja cumprido o despacho de fls. 84.

—Idem — Ação ordinária: A., Sakae Gemi; RR., Djanira Gemi e outros — Mandou citar a mãe do menor.

—Alimentos: A., Honorata da Costa Brito; R., Edison de Freitas Brito — Designou o dia 7 de agosto p. às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

em concubina, art. 363, inciso I do Código Civil Brasileiro, propor contra quem se julgar herdeiro do "de-cujus" Malaquias dos Santos Sousa, a presente ação de investigação de paternidade, solicitando a V. Excia. se digne de mandar expedir o competente edital de citação para que delatomen conhecimento, contestá-la no prazo legal, pena de revelia, e acompanhá-la em todos os seus termos até sentença final, ciêntes o Doutor representante do M. P., e Procurador Regional da República. P. por depoimentos pessoais de quem a contestar, testemunhas dando o valor de Cr\$ 5.000,00, para efeitos fiscais. Pede deferimento. Belém, 20 de abril de 1951. Vicente Portugal Junior, D. A. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 23/4/1951 — Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar do costume para que não se alegue ignorância ficam citados os possíveis herdeiros de Malaquias dos Santos Sousa para contestarem a presente ação sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e um Eu, Raimundo Barris Coutinho, escrevente juramentado no impedimento do escrivão, subscrevi.

(G — 4 e 9/8)

### COMARCA DA CAPITAL

Citação como abaixo se declara:

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca desta Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem esta possa interessar que pelo Dr. Procurador Fiscal da Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Di-

## EDITAIS

### COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da quinta vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de Benvinda Batista de Sousa, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Assistência Judiciária Cível da Capital. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família. Bemvinda Batista de Sousa, brasileira, viúva, doméstica, com domicílio e residência nesta cidade, à Rua Capitão Braga s/n. (Marambaia), sob o patrocínio desta Assistência Judiciária, vem expôr e requerer a V. Excia. o seguinte: A Suplicante desde junho de 1917 passou a viver em estado de casada, na Ilha Garatateua, Mosqueiro, com Malaquias dos Santos Sousa, onde residiram muitos anos e houveram os seguintes filhos: Almira, Maura, Raimundo, Veneranda, Rubens, Pércio, este menor e os demais maiores presentemente. Em 1935 transferiu-se seu com-

panheiro com a Suplicante e filhos para a cidade de Capanema, neste Estado, onde nasceu Neri, última filha, em 28 de março de 1935. (A cert. anexa). Em 11 de janeiro de 1937, a Suplicante e Malaquias Santos de Sousa se consorciaram civilmente naquela cidade inclusa. Aconteceu, como faz prova a certidão que Neri, como se vê pela certidão já mencionada só foi registrada em 17 de fevereiro de 1950, a requerimento da Suplicante mas muito embora a sociedade conjugal estivesse em plena consolidação jurídica, pois que seu marido só faleceu cinco anos depois, isto é, em 3 de março de 1951 (cert. inclusa). Não tendo havido como não poderia haver, qualquer impugnação sobre o registro de sua filha Neri por parte do único interessado seu falecido marido, no entanto o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por sua delegacia neste Estado entendeu que a Suplicante deveria investigar judicialmente a paternidade da referida menor. Eis, pois a razão desta ação. Assim com o único fundamento legal que a lei lhe permite, de pela vontade daquela autarquia se



reito dos Feitos da Fazenda Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que, conforme consta do livro de termos de aforamento, n. 29, fls. 59, encontra-se lavrado em nome de Luiz Rodolfo Cavalcante Albuquerque, um terreno sito à Trav. dos Caripunas, medindo 140 metros de frente e fundos competente. Sucede porém, que estando dito terreno em atraso com o pagamento dos fóros a partir do ano de 1881, 69 anos de débito para com a Fazenda Municipal no valor total de Cr\$ 3.640,48 inclusive multa regulamentar, conforme se vê do documento junto, vem a Suplicante propôr contra o referido foreiro a presente ação ordinária a que se refere o artigo 692, do Código Civil Brasileiro, a fim de ser declarada a enfiteuse, nos termos do caso II do citado artigo, voltando o imóvel a incorporação do Patrimônio Municipal; para o que requer a citação do Suplicado e sua mulher se casado for, para assistirem a todos os termos da predita ação até final, sob pena de revelia e mais cominações de direito. Protesta-se por todos os gêneros de provas legais admitidas em direito e, P. Defrimento. Belém, 8 de janeiro de 1951. (a) Amilard Nunes, subprocurador. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho. D. e A. Sim, observadas as formalidades legais. Belém, 8 de janeiro de 1951. (a) João Bento. Em virtude do despacho do Meretíssimo Juiz, foi expedido o seguinte mandado. Mandado de citação, como abaixo se declara: O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos feitos da Fazenda Pública desta comarca, por nomeação legal, etc. Mando o Oficial de Justiça deste Juízo, a quem este for apresentado, indo por mim assinado, que em seu cumprimento dirija-se a pessoa do Sr. Luiz Rodolfo Cavalcante de Albuquerque, e sua mulher se casado for, e sendo aí os intimem para verem pro-

pôr por parte da Prefeitura Municipal de Belém, uma ação ordinária para decretação de comisso, em virtude de os mesmos foreiros do terreno sito à Trav. dos Jurunas n. 418, medindo 140 metros de frente e fundos competentes. Sucede porém deverem a Prefeitura fóros de ocupação desde 1881, 69 anos de débito para com a Fazenda Municipal. Assim o cumpria lavrando de tudo os autos e certidões necessárias. Belém, 31 de julho de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrevão que o subscrevo e assino. — (a) José Noronha da Mota. Certidão do oficial de justiça. Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me nesta data à Rua dos Caripunas nesta cidade, a fim de intimar Luiz Rodolfo Cavalcante de Albuquerque, e foi-me então informado que o referido senhor aí não mais residia, e sendo desconhecido na dita rua seu paradeiro. Para mais segurança dirigi-me a diversos moradores antigos da Rua Caripunas, nas imediações dos Santos, e foi unânimemente a mesma informação, o que testemunhei com as pessoas abaixo assinadas. O referido é verdade e dou fé. Belém, 31 de julho de 1951. O Oficial de Justiça. (aa) Arlindo de Freitas Soares e José Valente do Couto Filho. A vista da certidão de intimação foram os autos conclusos ao Meretíssimo Juiz, que deu o seguinte despacho: A vista da certidão de folhas 4, publique-se editais com o prazo de 20 dias. Belém, 2 de agosto de 1951. (a) João Bento de Sousa. A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido Senhor Luiz Rodolfo Cavalcante de Albuquerque, a comparecerem a este Juízo a fim de alegarem o que tiver em seu favor dentro do prazo de 20 dias que foi estipulado por este Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 dias do mês de agosto de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrevão

que subscrevo. (a) João Bento de Sousa. Está conforme—Noronha da Mota.

(T.735—Cr\$ 160,00—4/8)

#### COMARCA DA CAPITAL

##### Hasta pública

O Doutor João Bento de Sousa, Juiz de Direito da Segunda Vara, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Fab saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e três (23), 1º mês corrente, às dez horas à porta da sala deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem penhorado a Acácio Antônio de Almeida e Silva no executivo que lhe move Hilário Augusto Ferreira: Terreno edificadão nesta cidade, à Travessa Benjamin Constant, trecho compreendido entre as Avenidas São Jerônimo e a Rua Boaventura da Silva n. 515, do plaqueamento moderno confinando de um lado com o imóvel n. 513 pertencente a herdeiros de Telémaco Coelho de Sousa e de outro lado com o imóvel n. 521 de propriedade de quem de direito, medindo seis metros e sessenta centímetros de frente por cinquenta e três metros e oitenta centímetros de fundos (6,60 x 53,80); sendo a construção antiga assobradada em parte reformada servida por uma porta de entrada e por 2 janelas de frente e de gradil de ferro e constituída das seguintes dependências: corredores de entrada e de passagem, sala de visitas, alcova e primeira sala de refeições soalhados de acapú e pau amarelo e forrados; puchada soalhada de acapú e sem forro, com várias janelas para uma área de terreno ao lado encontrando-se na puchada descrita: três dormitórios e uma dispensa soalhados de acapú, sendo os dormitórios forrados; a seguir uma segunda varanda de jantar soalhada de acapú e sem

forro; um terceiro corredor de passagem de piso soalhado e sem forro tendo: de um lado a cozinha soalhada e sem forro e com as paredes internas revestidas de azulejos até a altura legal e de outro lado os aparelhos sanitários independentes mosaicados e sem forro e com as paredes internas também revestidas de azulejos até a altura legal; quintal pequeno murado pelos confinantes à esquerda e aos fundos cercado por taboado direito. Com as paredes principais de tijolos, paredes restantes de tabique e enchimento coberto de telhas comuns provido de platibanda e em muito bom estado de conservação e situado em bom local, avaliado em cento e setenta mil cruzeros (Cr\$ 170.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no lugar dia e hora já referidos, afim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro e a respectiva Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 de agosto de 1951. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escrevão o escrevi. — (a) João Bento de Sousa.

(Dia 4/8)

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Conclusão do Acórdão criminal assinado, entregue em sessão ordinária, de hoje, do Tribunal Pleno:

ACÓRDÃO N. 20.914

Conflito de Jurisdição — Vigia — Suscitante, O Dr. Prêtor de S. Caetano de Odivelas; suscitado, o Dr. Juiz de Direito da Vigia; relator, o Sr. Desembargador Nogueira.



Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Jurisdição oriundos da Comarca da Vigia, sendo suscitante o Pretor de São Caetano de Odivelas, Termo Judiciário da Vigia, e suscitado, o Dr. Juiz de Direito desta Comarca.

Acórdam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reunidos em sessão plena e por maioria de votos, conhecer do conflito suscitado pelo Pretor do Termo Judiciário de São Caetano de Odivelas — pertencente à Comarca da Vigia para, unânimemente, julgá-lo improcedente afim de reconhecer competente para presidir o sumário da culpa do acusado o pretor suscitante.

Custas pelo Estado.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, 18 de julho de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Nogueira de Faria, relator; Curcino Silva, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sílvia Péllico. Fui presente. — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 31 de julho de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

**JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL**

**REPARTIÇÃO CRIMINAL**

**2.ª Pretoria**

**Citação**

O Dr. Ernani Mindêlo Garcia, 2.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 2.º Promotor Público foram denunciados Constantino Bentes da Silva, Nilo Corrêa de Melo e Manoel Lourenço da Silva, vulgo "Caçatão", paraense, solteiro, de vinte e sete anos de idade, comerciante e residente à Rua Padre Prudêncio n. 210, como incurso nas disposições penais dos arts. 150 combinado com o seu §

1.º e 129 do Código Penal Brasileiro. E, como o último não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 6 de agosto, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado. Belém, 18 de julho de 1951. Eu, Wilson Marques da Silva, escrevão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G—19/7 e 4/8)

**JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**

**REPARTIÇÃO CRIMINAL**

**3.ª Pretoria**

**Citação**

O Dr. Tavares Cardoso, 3º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento, qu, pelo Dr. Pretor Criminal foi denunciado Antenor Antônio Cavaleiro de Macedo, brasileiro, casado, funcionário do SESP, como incurso nas disposições penais do art. 168 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital, para que o denunciado, sob pena de ser considerado revel, compareça a esta Pretoria, no dia 5 de agosto, às dez horas a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 17 de julho de 1951.

— O Pretor, Dr. Tavares Cardoso.

(G—Dias 19 e 20/7 e 4/8)

**FALÊNCIA DE A. GUI- LHERME & CIA.**

Pelo presente, aviso aos credores da firma A. Guilherme & Cia., com sede nesta cidade à Trav. 7 de Setembro ns 64/68, e a qual- quer interessado, que foi declarada por sentença de 4 de julho p.p., do Juiz da 1.ª Vara desta Comarca, a falência da referida firma, ficando os interessados cientificados de que diariamente terão à sua disposição os livros e papeis da

firma falida, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, no estabelecimento supra mencionado, onde serão atendidos relativamente a qualquer assunto sobre a massa falida.

Belém, 2 de agosto de 1951. — (a) Orlando Fonseca.

(Ext.—Dias 3 e 4/8)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**Cartório Eleitoral da 1.ª ZONA**

**Inscrição de eleitores**

Faço saber aos interessados que por despacho do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, foram inscritos os seguintes cidadãos: José Bessa de Lima, sob o n. 107.846; Ionila Moreira da Costa Lima, sob o n. .... 107.847; Miguel Santos Silva, sob o n. 107.848 e Augusto Cavalcante Moraes sob o n. 107.849.

E, para constar, expedi o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na IMPRENSA OFICIAL do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 dias do mês de agosto de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrevão eleitoral.

G — 4/8)

**Pedido de inscrições**

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição nesta Zona, as cidadãs, Maria de Nazaré dos Santos Pinto e Margarida de Freitas Martins.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 dias do mês de agosto de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrevão eleitoral.

(G — 4, 5, 7, 8 e 9/8)

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição nesta 1.ª Zona, os cidadãos Cesar Corrêa Pacheco e Emílio Augusto de Queiroz Albuquerque.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrevão eleitoral.

(G — 4, 5, 7, 8 e 9/8)

**Pedido de transferência**

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu transferência e inscrição para esta Zona, o cidadão Raimundo Nonato Alves, inscrito na 3.ª Zona, Piauí.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrevão eleitoral.

(G — 4, 5, 7, 8 e 9/8)

**Segunda-via**

Faço saber a quem interessar possa, que o cidadão Armino Miranda Souto, tendo extraviado o seu título eleitoral, requereu segunda-via a este Juizo.

E, para constar, mandei publicar na IMPRENSA OFICIAL e afixar a porta deste Cartório, o presente edital pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrevão eleitoral.

(G — 4, 5, 7, 8 e 9/8)



**Substituição de título**

Faço saber a quem interessar possa, que a cidadã Esmeralda Chaves, portadora do título n. 42.440, requereu substituição do mesmo, visto estar esgotada a página destinada à rubrica do presidente da mesa receptora.

E, para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado.

Cartório Eleitoral da 1.<sup>a</sup> Zona, Belém, do Pará, ao 1.<sup>o</sup> dia do mês de agosto de 1951. — (a) **Lúcio Lopes Maia**, escrivão eleitoral

G — 4/8)

**EDITAL N.º 10****Exclusões por falecimento**

Faço público, que nos termos do art. 45 da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950, está correndo prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias os falecimentos dos eleitores abaixo:

João de Deus Araújo, portador do título n. .... 59.744, casado, contador, com 51 anos de idade, paraense, filho de Manoel Joaquim Araújo e Ernestina Oliveira Campos, nascido no dia 9 de março de 1894, residente à Rua Veiga Cabral, 673; Ivan Miranda de Oliveira, portador do título n. 32.776, solteiro, funcionário público, com 23 anos de idade, paraense, nascido no dia 27 de agosto de 1921, filho de Osvaldo Orestes de Oliveira e Theódora Miranda de Oliveira, residente à Trav. 14 de Abril n. 315; Francisco Ribeiro da Silva, portador do título n. 35.767, solteiro, estivador, com 48 anos de idade, paraibano, nascido no dia 6 de agosto de 1897, filho de Antônio Ribeiro da Silva e Joana M. Silva, residente à Rua Tambores n. 127; Francisco Castelo Branco, portador do título n. 71.001, viúvo, funcionário público aposentado,

com 68 anos de idade, M. Grosso, nascido no dia 16 de março de 1878, filho de João Antônio da Fonseca C. Branco e Paula Maria da C. e C. Fonseca, residente à Praça da República n. 159; José de França Melo, portador do título n. 30.983, casado, funcionário público, com 54 anos de idade, paraense, nascido no dia 12 de agosto de 1893, filho de José Teodoro Urmilo de Melo e Calécina Fredorina de França Melo, residente à Trav. 3 de Maio n. 383; Raimundo Nonato de Medeiros, portador do título n. 17.405, casado, funcionário público, com 55 anos de idade, paraense, nascido no dia 15 de agosto de 1890, filho de Romana Maria de Jesús, residente à Av. Alcindo Cacela n. 528; Manoel Duarte Negrão, portador do título n. 2.555, casado, comerciante, com 56 anos de idade, paraense, nascido no dia 17 de junho de 1889, filho de Tude F. D. Negrão e Eudóxia B. Negrão, residente à Av. Gentil Bitencourt, 1051; Felipe da Silva Ferreira, portador do título n. 9.433, casado, dentista, com 56 anos de idade, paraense, nascido no dia 13 de setembro de 1888, filho de João da S. Ferreira, residente à Av. Alcindo Cacela n. 840; Antônio Mendes Barbosa, portador do título n. 247, casado, industriário, com 45 anos de idade, paraense, nascido no dia 19 de junho de 1900, filho de Antônio Mendes Barbosa e Emília Gonçalves Barbosa, residente à Vila de Antônio Lemos-Breves; Aristides Felix de Menezes, portador do título n. 21.663, casado, proprietário, com 71 anos de idade, sergipano, nascido no dia 23 de julho de 1874, filho de Evaristo Amâncio Menezes e Ana Joaquina Menezes, residente à Tv. Curuzú n. 817; Ernestina de Araújo Mendes, portadora do título n. 40.114, solteira, operária, com 28 anos de idade, paraense, nascida no dia 6 de janeiro de 1917, filha de Eustáquio Teixeira Mendes e Francisca Isaura de A.

Mendes, residente à Pas. Teixeira n. 29; Celeste Curcino Ferreira, portadora do título n. 7.479, viúva, doméstica, com 41 anos de idade, paraense, nascida no dia 6 de dezembro de 1913, filha de Manoel J. Curcino e Raimunda G. Curcino, residente à Trv. 14 de Abril n. 335; Carlos Hermogenes Duarte, portador do título n. 8.044, solteiro, paraense, nascido no dia 10 de fevereiro de 1918, filho de João E. Duarte e Maria Hermogenes Duarte, residente à Tr. 9 de Janeiro; Eugênio da Silva Araújo, portador do título n. 70.753, solteiro, operário, com 50 anos de idade, cearense, nascido no dia 24 de dezembro de 1895, filho de Firmino da Silva Araújo e Maria da Silva Araújo, residente à Praça Floriano Peixoto n. 102 e Evaristo Pinto dos Santos, portador do título n. 25.964, solteiro, operário, com 24 anos de idade, paraense, nascido no dia 25 de outubro de 1920, filho de Raimundo dos Santos e Maria P. dos Santos, residente à Trav. B. de Mamoré n. 782. E, para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado.

Cartório Eleitoral da 1.<sup>a</sup> Zona, Belém do Pará, em 28 de julho de 1951. — (a) **Lúcio Lopes Maia**, escrivão eleitoral.

(G — 4/8)

**EDITAL N.º 11****Exclusões por falecimento**

Faço público, que nos termos do art. 45 da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950, está correndo prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias os falecimentos dos eleitores abaixo:

Antônio Ferreira da Silva, portador do título n. 33.803, solteiro, pedreiro, com 35 anos de idade, pa-

raense, nascido no dia 7 de março de 1910, filho de Antônio Ferreira da Silva e Luiza Maria da Conceição, residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa n. 326; Raimundo Lins, portador do título n. 38.463, solteiro, trabalhador braçal, com 40 anos de idade, paraense, nascido no dia 14 de dezembro de 1905, filho de Manoel Lins e Joana Cae-tana de Araújo, residente à Trav. Lomas Valentina n. 393; Francisco de Souza Caldas, portador do título n. 40.328, solteiro, lavrador, com 43 anos de idade, riograndense do norte, nascido no dia 24 de outubro de 1901, filho de Pedro Caldas e Maria de Souza Caldas, residente à Trv. Barão do Triunfo n. 949; Maria Graziela da Rocha Guimarães, portadora do título n. 65.073, solteira, doméstica, com 27 anos de idade, paraense, nascida no dia 2 de setembro de 1910, filha de Salustiano Miranda Guimarães e Etelvina R. Guimarães, residente à Av. São Brás n. 165; Glincia de Miranda Oliveira, portadora do título n. 17.193, casada, professora, com 34 anos de idade, paraense, nascida no dia 26 de setembro de 1910; filha de Childerico Índio do Brasil Miranda e Maria Carneiro de Miranda, residente à Trav. da Vigia n. 129; Guimarina de Sousa Alves, portadora do título n. 69.588, casada, doméstica, com 31 anos de idade, paraense, nascida no dia 10 de setembro de 1915, filha de Oscar Pereira de Sousa e Hermínia C. de Sousa, residente à Trav. Itaborá. Icoaraci; Agostinho Ferreira, título n. 23.227, casado, lavrador, com 67 anos de idade, piauiense, filho de Joaquim F. de Sousa e Joaquina F. da Conceição, residente à Vila de Icoaraci; Pedro Corrêa Borges, portador do título n. 5.422, solteiro, carpinteiro, com 57 anos de idade, paraense, nascido no dia 24 de junho de 1888, filho de Marcolino José Borges e Maria Florência Corrêa, re-



Vila de Icoaraci; Maria de Nazaré Andrade, portadora do título n. 12.507, solteira, doméstica, com 28 anos de idade, paraense, nascida no dia 29 de abril de 1917, filha de Maria de Oliveira Andrade, residente no lugar Agulha, Ramal de Icoaraci; Antônio da Rocha Oliveira, portador do título n. 11.243, casado, operário, com 54 anos de idade, paraense, nascido no dia 8 de outubro de 1890, filho de João da R. Oliveira e Maria de A. Oliveira, residente em Maracacuéra, Icoaraci; Francisco de Almeida Santana, portador do título n. 49.823, casado, pescador, com 30 anos de idade, paraense, nascido no dia 23 de janeiro de 1915, filho de Francisco S. da Silva e Joana A. Santana, residente à Trav. Soleidade n. 23, Vila de Icoaraci; Júlio Rhossard Guimarães, portador do título n. 1.692, casado, funcionário municipal, com 52 anos de idade, paraense, nascido no dia 10 de setembro de 1893, filho de Sebastião José Salgado Guimarães e Marcelina Guimarães, residente à Rua 8 de outubro, Vila de Icoaraci; Bernardi no Marques Santa Rosa, portador do título n. .... 30.908, casado, amanuense da Snapp, com 53 anos de idade, paraense, nascido no dia 20 de maio de 1892, filho de Cristiano Marques Santa Rosa e Raimunda Marques Garça, residente no quilômetro 24, Ramal de Icoaraci; Delzuita Nádia Siqueira e Silva, portadora do título n. 34.070, solteira, costureira, com 28 anos de idade, paraense, nascida no dia 2 de fevereiro de 1917, filha de Benjamin Silva, residente à Trav. D. Romuário de Seixas n. 226; Laurindo Basílio de Assunção, portador do título n. 33.347, casado, caldereiro, com 44 anos de idade, paraense, nascido no dia 15 de dezembro de 1900, filho de José Basílio Assunção e Faustina Cardoso Assunção, residente à Rua 8 de outubro s/n, Vila de Icoaraci; eleitor dos

Santos Ribeiro, portadora do título n. 27.646, solteira, doméstica, com 32 anos de idade, paraense, nascida no dia 11 de maio de 1923, filha de Ormirio Rodrigo Ribeiro, residente à Trav. 14 de Abril n. 36. E, para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado.

Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, Belém do Pará, em 2 de agosto de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

G — De 4 a 10/8

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Raimundo dos Santos e a senhorinha Maria Luiza Vieira Richards.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro n. 443, filho legítimo de Raimundo Antônio dos Santos e de Dona Izabel Alves dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro n. 1.143, filha legítima de Luiz Samuel Richards e de Dona Maria Vieira Richards.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado Pará, aos 3 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T-736 — Cr\$ 40,00 — 28/7 e 4/8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson Araújo Lobato e a Senhorinha Neuza Montenegro da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Barão de Igarapé-Miri, 175, filho legítimo de Francisco Silva Lobato e de Dona Raimunda Araújo Lobato.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Lauro Melo, 120, filha legítima de Manoel Montenegro da Silva e de Dona Raimunda Emília da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(A — 694 — Cr\$ 40,00 — 28/7 e 4/8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Humberto Lopes Gonçalves e Dona Maria de Nazaré Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, jardineiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Bom Sossêgo, 207, filho de Dona Claudina Lopes Gonçalves.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Bom Sossêgo, 207, filha de Dona Isabel Teixeira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(A — 695 — Cr\$ 40,00 — 28/7 e 4/8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Olavo Diniz de Sales Bastos e a senhorinha Lúcia Delgado.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Má-náus, técnico de rádio, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros n. 142, filho de José Guédes de Sales Bastos e de Dona Alice Diniz de Sales Bastos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Jerônimo Pimentel n. 464, filha legítima de Aureliano Pedro Delgado e de Dona Maria José Delgado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(A-698-Cr\$ 40,00-29/7 e 5/8)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SABADO, 4 DE AGOSTO DE 1951

NUM. 380

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 174

**Sindicato dos Músicos Profissionais de Belém do Pará**

Belém, 13 de julho de 1951.  
Srs. Deputados Estaduais.

Saudações

A Diretoria do Sindicato dos Músicos Profissionais de Belém do Pará, vem interceder junto aos Senhores para que com vossa criteriosa consideração conceda-nos os favores que lhe pedimos:

a) Interceder junto às autoridades competentes, a fim de que só conceda licença para festas, mediante a apresentação de uma guia de registro desse Sindicato.

b) Da mesma maneira, junto ao Sr. Governador do Estado e o Diretor da Santa Casa de Misericórdia, para facilitar-nos uma cama, para atendermos aos sofrimentos de nossos associados.

c) A maneira que manda-nos assim fazer, é a necessidade monetária que urge em nosso movimento, entretanto confiantes de que não deixarão ao esquecimento o humilde pedido dos Músicos de Belém.

Subscrevo-me com alta estima e consideração.

(a) **Salvador de Assis Pinto**, presidente.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PROCESSO N. 161

PARECER N. 121

As solicitações que deram motivo ao petítório do Sindicato dos Músicos fogem à nossa alçada: a primeira por ser inconstitucional e a segunda por estar na competência do Executivo. A vista disso somos pelo arquivamento do presente processo.

Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça, 26 de julho de 1951.

(a) **Rui Mendonça**, relator. Aprovado em 26/7/51. — (aa) **Clovis Ferro Costa**, presidente; **Francisco Pereira Brasil**, **Armando Dias Mendes**, **Cléo Bernardo** e **Romeu Santos**.

PROCESSO N. 174

TELEGRAMA

Urgente

Exmo. Presidente Assembléia Legislativa—  
Pará — Belém.

9 Óbidos PA 158 50-49 21 17,40

Em face contradição artigo 95 Lei Orgânica Municípios et artigo 50 Carta Magna vg consulto Vossência como proceder face funcionário público municipal eleito legenda PSD este Município vg fineza responder urgente pt Cds. Sds. — **Antônio Brito de Sousa**, presidente Câmara.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PROCESSO N. 174

PARECER N. 122

Requerimento

A Assembléia Legislativa não é órgão consultivo. O consulente se se encontra atrapalhado para solucionar um caso fácil de ser resolvido, que se dirija a quem de direito ou, então, que se obere nos oráculos que, em hipótese, são as leis atinentes à matéria.

Assim, somos de parecer seja arquivado o presente processo.

Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça, 25 de julho de 1951.

(a) **Francisco Pereira Brasil**, relator. Aprovado em 26/7/1951. — (aa) **Clovis Ferro Costa**, presidente; **Armando Dias Mendes**, **Cléo Bernardo**, **Romeu Santos** e **Rui Mendonça**.



## PROCESSO N. 16

Exmo. Sr. Dr. Presidente e Srs. Deputados à Assembléia Legislativa do Estado do Pará:

Pedro de Lára Cavaléro, ocupante do cargo de Arquivista-Bibliotecário, padrão P, lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa dêste Estado, cuja função vem exercendo há quatro anos e um mês, contando ainda um ano, sete meses e treze dias de serviços prestados, como escrevente auxiliar, na Secretaria da Chefatura de Polícia, perfazendo o total de cinco anos, oito meses e treze dias de serviços prestados ao Estado do Pará, conforme provam os documentos anexos, sob números um, dois e três, vem, mui respeitosamente, perante essa Colenda Assembléia Legislativa, baseado no art. 188, alínea II da Constituição Federal, combinado com o art. 120 da Constituição Política do Estado do Pará, requerer a sua efetividade no referido cargo.

Nestes Termos P. E. Deferimento  
Belém, 30 de abril de 1951.

**Pedro Lára Cavaléro**

Anexos: Decreto e Título de nomeação e certidão de tempo de serviço.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

## PROCESSO N. 16

## PARECER N. 125

ASSUNTO — Pedro de Lára Cavaléro, Arquivista-Bibliotecário, padrão P, desta Assembléia Legislativa, pedindo efetivação no referido cargo.

Pedro de Lára Cavaléro, ocupante do cargo de Arquivista-Bibliotecário, padrão P, lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, pede a sua efetivação no referido cargo, de acordo com o que preceitua o art. 188, alínea II da Constituição Federal, combinado com o art. 120 da Constituição Política do Estado.

O peticionário prova, com os documentos que apresenta, possuir cinco anos, oito meses e treze dias de serviços públicos prestados ao Estado do Pará. Satisfaz, portanto, a exigência do art. 120 da Carta Estadual.

Porisso, somos pelo deferimento de seu pedido, devendo a Mesa da Assembléia baixar ato efetivando-o naquelas funções. Este, aliás, tem sido o critério adotado nesta Casa, em casos anteriores, tendo a Comissão de Constituição e Justiça aprovado, por unanimidade, em 17 de novembro de 1949, um brilhante parecer do Deputado Aldebaro Klautau em hipótese idêntica à presente, e que se encontra no DIÁRIO OFICIAL de 2/12/49.

Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça, aos quatro dias do mês de maio de 1951.

Ilvio Augusto de Bastos Meira, relator

## VOTO

Discordo, data venia, do voto do nobre relator. A inteligência do art. 120 da Constituição Estadual deve ser no sentido de se exigir o exercício contínuo como condição à efetividade. Trata-se de um texto permanente, cuja interpretação não pode descer ao liberalismo das disposições transitórias, sob pena de subverter a estrutura e a ordem administrativa do Estado.

O requerente pretende que se compute para os efeitos de efetividade um tempo de serviço distanciado do último exercício quase cinco lustros, que é um absurdo. Cumpre-nos o dever de velar pelo fiel cumprimento da Constituição e assim entendendo que é de nosso dever rejeitar a pretensão do postulante.

Acresce referir, ademais, que o documento de fls. 5 não satisfaz os requisitos legais indispensáveis para prova da qualidade do peticionário, eis que é um simples extrato de fôlha de pagamento e não certidão de título de nomeação, ou dos assentamentos dos livros próprios do Departamento de Segurança Pública, ou da Secretaria Geral do Estado. Não se pode porisso dizer sequer se o Sr. Pedro Lára Cavaléro era, no período de 23 de maio de 1922 a 31 de dezembro de 1923, extranumerário que exercesse função de caráter permanente, simples diaristas ou funcionário interino.

Nessas condições, opino no sentido de ser indeferida a pretensão de efetividade, restando ao requerente aguardar o decurso do lapso constitucional para lograr êsse benefício.

É o meu voto.

S. M. J.

Belém, 11 de maio de 1951.

(a) **Clovis Ferro Costa**. Aprovado o voto como parecer.

Belém, 30 de julho de 1951.

(aa) **Clovis Ferro Costa**, presidente; **Cléo Bernardo**, **Romeu Santos** e **Armando Dias Mendes**; **Rui Mendonça**, vencido; **Francisco Pereira Brasil**, vencido.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROCESSO N. 16

## PARECER N. 126

A Comissão é de parecer que o presente processo baixe em diligência para efeito de o peticionário fazer prova de seu exercício nesta Assembléia, bem como documentação que melhor comprove seu alegado serviço no Departamento de Segurança Pública, a que se refere o documento número três.

Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 11 de maio de 1951.

(aa) **Aldebaro Klautau**, **Cléo Bernardo**, **Romeu Santos**, **Rui Mendonça**, **Clovis Ferro Costa** e **Francisco Pereira Brasil**.